POUPATEMPO-SÉ
9º Oficial de Registro de Título
Civil de Pessoa Jurídica da Com
Oficial: Alfredo Cristiano Carvalh
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

JUCESP PROTOCOLO
2.014.153/21-8

REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.388.455 de 17/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 17/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.391.918, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.388.455** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
DAVI CARVALHO MOTA:62293427315(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
MATHEUS GOMES FARIA:05813311769(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA:03953388835(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento, na qualidade de Emissora (conforme abaixo definido):

(1) BABILÔNIA HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.680.187/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

na qualidade de Agente Fiduciário (conforme abaixo definido):

(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

na qualidade de antiga fiadora:

(3) EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.334.083/0001-20, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("EDP Renováveis");

na qualidade de SPEs (conforme abaixo definido):

(4) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 32, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.095/0001-41, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB I");

(5) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 33, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.161/0001-83, neste ato representada

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB II");

(6) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.102/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB III");

(7) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 35, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.039/0001-07, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB IV");

(8) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 36, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.108/0001-82, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB V" e, em conjunto com a BAB I, BAB II, BAB III e BAB IV, as "SPEs"); e

na qualidade de Fiadora (conforme abaixo definido):

(9) ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º Andar, sala 42, Cerqueira César, CEP 01.419-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.824.575/0001-88, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Astic IE", "Fiadora" ou "Acionista");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, a Nova Fiadora e as SPEs designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora, o Agente Fiduciário, a EDP Renováveis e as SPEs celebraram em, 17 de junho de 2019, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.*", conforme aditado em 1º de julho de 2019 e em 11 de fevereiro de 2020 ("Escritura", "Primeiro Aditamento à Escritura" e "Segundo Aditamento à Escritura", respectivamente) estabelecendo a emissão de 87.000 (oitenta e sente mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2019, perfazendo o montante

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

total de R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respetivamente) conforme aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 29 de maio de 2019 ("Aprovação da Emissora");

(ii) nos termos da Cláusula 4.21.1 (II.a) da Escritura, em linha com o Item (a), Inciso II, da Cláusula Décima do Contrato de Financiamento com o BNDES, um dos requisitos cumulativos para que ocorra a Conclusão do Projeto é a comprovação, pela Emissora, de geração mínima consolidada das centrais eólicas que compõem o Projeto de **672,7 GWh** no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração ("Obrigação de Geração de Energia"). A Obrigação de Geração de Energia também é requisito exigido nos termos das Cláusulas 5.1 (s) e 5.1 (u) da Escritura, caso a Emissora deseje (i) realizar a distribuição de quaisquer recursos aos seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou a pessoas físicas e jurídicas integrantes de seu Grupo Econômico acima do mínimo legal estatuário de 25% (vinte e cinco por cento) do seu lucro líquido; e/ou (ii) reduzir o capital social de quaisquer das SPEs, sob pena de vencimento antecipado da Escritura;

(iii) em 21 de outubro de 2020, a Emissora e as SPEs enviaram carta ao BNDES, solicitando uma alteração nas condições exigidas no âmbito do Contrato de Financiamento do BNDES para que ocorra a Conclusão do Projeto, com a redução na quantidade mínima de geração de energia da Obrigação de Geração de Energia de 672,7 GWh para **588,0 GWh**;

(iv) em 15 de junho de 2021, o BNDES emitiu manifestação formal aceitando a exclusão completa da Obrigação de Geração Energia do Contrato de Financiamento do BNDES mediante o aumento do saldo mínimo na Conta Reserva do Serviço da Dívida BNDES de 3 para 6 vezes o valor da última prestação vencida do Serviço da Dívida BNDES. Diante de tal manifestação, a Obrigação de Geração Energia passou a não ser mais requisito para a decretação da Conclusão do Projeto, bem como para a distribuição de dividendos acima do mínimo legal estatutário ou a redução de capital; e

(v) por meio da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [--] de [--] de 2021 ("AGD"), os Debenturistas autorizaram, dentre outras deliberações, a alteração das Cláusulas 4.21.1 (II.a), 5.1 (s) e 5.1 (u) da Escritura de Emissão, a fim de prever a exclusão da Obrigação de Geração de Energia.

Isto posto, vêm as Partes por esta e na melhor forma de direito, aditar a Escritura por meio do presente *"Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A."* ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. ALTERAÇÕES

1.1 As Partes decidem alterar o item II.a da Cláusula 4.21.1 da Escritura, a fim de refletir a exclusão da Obrigação de Geração de Energia, a qual passará a vigorar conforme disposto a seguir:

> ***"4.21 Fases do Projeto***
>
> *4.21.1. Para fins e efeitos da presente Escritura de Emissão, a Conclusão do Projeto se dará com a ocorrência cumulativa das seguintes condições, cujo cumprimento será atestado pelo BNDES:*

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

II - com relação à Emissora:

(a) atendimento do ICSD consolidado de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com pagamento de serviço da dívida, não necessariamente coincidente com o ano civil, apurado por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários, observados os demais requisitos do inciso XXVI da Cláusula Décima Quarta (Obrigações Especiais da INTERVENIENTE BHSA) do Contrato de Financiamento com o BNDES, e somente a partir de 2020;

(b) inexistência de mútuos de qualquer natureza, de Adiantamento para Futuro Aumento de capital (AFAC) ou de qualquer outra operação de crédito da Emissora junto a instituições financeiras, mercado de capitais, acionistas e/ou empresas do mesmo grupo econômico, de curto ou longo prazo, exceto mútuos e operações de crédito celebrados com as SPEs na forma do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das Debêntures; e

(c) comprovação de integralização de capital na Emissora referente à eventual diferença entre o valor máximo de emissão das Debêntures e o valor efetivamente captado por meio da presente Emissão."

1.4 Tendo em vista a exclusão da Obrigação de Geração de Energia, as Partes decidem, adicionalmente, alterar os itens (s) e (u) da Cláusula 5.1., os quais passarão a vigorar conforme o disposto a seguir:

*"**5.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.9 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento imediato, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Subscrição ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, fora do âmbito da B3, na ciência da ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):*

[...]

(s) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, distribuição, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capitar próprio ou, ainda, o pagamento de quaisquer outros valores a seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou a redução de capital, inclusive sob a forma de cancelamento de AFAC, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, salvo (i) para reembolso à Acionista dos recursos antecipados para a implantação do Projeto, limitado ao Valor Total da Emissão, conforme expressamente autorizado no Contrato de Financiamento com o BNDES e previsto na

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

cláusula 3.8 da presente Escritura; ou (ii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (ii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (ii.b) atendimento do ICSD consolidado (conforme abaixo definido) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, referente ao exercício anterior, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (ii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de cessão Fiduciária de Direitos creditórios e seus Aditamentos posteriores; e (ii.d) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia;

[...]

(u) redução de capital social de quaisquer SPEs, independentemente da distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive sob a forma de cancelamento de AFACs, ressalvados: (i) o cancelamento de eventuais AFACs efetuados pela Emissora nas SPEs, caso tais AFACs tenham sido realizados com o objetivo de suprir as SPEs de recursos para liquidar obrigações assumidas perante o BNDES; (ii) o resgate de ações preferenciais para pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, conforme previsto no contrato de Financiamento com o BNDES; ou (iii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (iii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (iii.b) atendimento do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na Cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (iii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e seus Aditamentos posteriores; (iii.d) apresentação da anuência da ANEEL quanto à redução do capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e (iii.e) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos contratos de Garantia e nos Aditamentos aos contratos de Garantia;"

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

2.2 Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3 Este Aditamento será averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura deste documento. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

2.4 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.5 Este Aditamento, a Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

3.7 A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura.

3.8 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.9 Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 8 de setembro de 2021.

[*Restante da página intencionalmente deixado em branco*]

Página 000007/000014 Registro Nº 1.388.455 17/09/2021	Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(*Página de Assinatura 1/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações,* da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, *em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A."*)

BABILÔNIA HOLDING S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Página
000008/000014

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,02	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 2/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor
CPF: 055.133.117-69

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,02	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 3/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,22	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 4/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,22	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 5/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 1,32	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 6/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ [illegible]	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(*Página de Assinatura 7/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")*

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Página 000014/000014 Registro Nº 1.388.455 17/09/2021	Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 0,00	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 8/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

JUCESP
27 OUT 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
AD004199-3/002

JUCESP

POUPATEMPO-SÉ

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.388.455 de 17/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 17/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.391.918, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.388.455** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
DAVI CARVALHO MOTA:62293427315(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
MATHEUS GOMES FARIA:05813311769(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
RUY DE SOUSA PEREIRA LIMA:03953388835(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Tr. Justiça	M. Publico	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento, na qualidade de Emissora (conforme abaixo definido):

(1) BABILÔNIA HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.680.187/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

na qualidade de Agente Fiduciário (conforme abaixo definido):

(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

na qualidade de antiga fiadora:

(3) EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.334.083/0001-20, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("EDP Renováveis");

na qualidade de SPEs (conforme abaixo definido):

(4) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 32, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.095/0001-41, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB I");

(5) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 33, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.161/0001-83, neste ato representada

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Tr. Justiça	Mi. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB II");

(6) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.102/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB III");

(7) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 35, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.039/0001-07, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB IV");

(8) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 36, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.108/0001-82, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB V" e, em conjunto com a BAB I, BAB II, BAB III e BAB IV, as "SPEs"); e

na qualidade de Fiadora (conforme abaixo definido):

(9) ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º Andar, sala 42, Cerqueira César, CEP 01.419-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.824.575/0001-88, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Astic IE", "Fiadora" ou "Acionista");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, a Nova Fiadora e as SPEs designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora, o Agente Fiduciário, a EDP Renováveis e as SPEs celebraram em, 17 de junho de 2019, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.*", conforme aditado em 1º de julho de 2019 e em 11 de fevereiro de 2020 ("Escritura", "Primeiro Aditamento à Escritura" e "Segundo Aditamento à Escritura", respectivamente) estabelecendo a emissão de 87.000 (oitenta e sente mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2019, perfazendo o montante

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Tr. Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

total de R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respetivamente) conforme aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 29 de maio de 2019 ("Aprovação da Emissora");

(ii) nos termos da Cláusula 4.21.1 (II.a) da Escritura, em linha com o Item (a), Inciso II, da Cláusula Décima do Contrato de Financiamento com o BNDES, um dos requisitos cumulativos para que ocorra a Conclusão do Projeto é a comprovação, pela Emissora, de geração mínima consolidada das centrais eólicas que compõem o Projeto de **672,7 GWh** no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração ("Obrigação de Geração de Energia"). A Obrigação de Geração de Energia também é requisito exigido nos termos das Cláusulas 5.1 (s) e 5.1 (u) da Escritura, caso a Emissora deseje (i) realizar a distribuição de quaisquer recursos aos seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou a pessoas físicas e jurídicas integrantes de seu Grupo Econômico acima do mínimo legal estatuário de 25% (vinte e cinco por cento) do seu lucro líquido; e/ou (ii) reduzir o capital social de quaisquer das SPEs, sob pena de vencimento antecipado da Escritura;

(iii) em 21 de outubro de 2020, a Emissora e as SPEs enviaram carta ao BNDES, solicitando uma alteração nas condições exigidas no âmbito do Contrato de Financiamento do BNDES para que ocorra a Conclusão do Projeto, com a redução na quantidade mínima de geração de energia da Obrigação de Geração de Energia de 672,7 GWh para **588,0 GWh**;

(iv) em 15 de junho de 2021, o BNDES emitiu manifestação formal aceitando a exclusão completa da Obrigação de Geração Energia do Contrato de Financiamento do BNDES mediante o aumento do saldo mínimo na Conta Reserva do Serviço da Dívida BNDES de 3 para 6 vezes o valor da última prestação vencida do Serviço da Dívida BNDES. Diante de tal manifestação, a Obrigação de Geração Energia passou a não ser mais requisito para a decretação da Conclusão do Projeto, bem como para a distribuição de dividendos acima do mínimo legal estatutário ou a redução de capital; e

(v) por meio da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [--] de [--] de 2021 ("AGD"), os Debenturistas autorizaram, dentre outras deliberações, a alteração das Cláusulas 4.21.1 (II.a), 5.1 (s) e 5.1 (u) da Escritura de Emissão, a fim de prever a exclusão da Obrigação de Geração de Energia.

Isto posto, vêm as Partes por esta e na melhor forma de direito, aditar a Escritura por meio do presente *"Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A."* ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. ALTERAÇÕES

1.1 As Partes decidem alterar o item II.a da Cláusula 4.21.1 da Escritura, a fim de refletir a exclusão da Obrigação de Geração de Energia, a qual passará a vigorar conforme disposto a seguir:

> ***"4.21 Fases do Projeto***
>
> *4.21.1. Para fins e efeitos da presente Escritura de Emissão, a Conclusão do Projeto se dará com a ocorrência cumulativa das seguintes condições, cujo cumprimento será atestado pelo BNDES:*

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

II - com relação à Emissora:

(a) atendimento do ICSD consolidado de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com pagamento de serviço da dívida, não necessariamente coincidente com o ano civil, apurado por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários, observados os demais requisitos do inciso XXVI da Cláusula Décima Quarta (Obrigações Especiais da INTERVENIENTE BHSA) do Contrato de Financiamento com o BNDES, e somente a partir de 2020;

(b) inexistência de mútuos de qualquer natureza, de Adiantamento para Futuro Aumento de capital (AFAC) ou de qualquer outra operação de crédito da Emissora junto a instituições financeiras, mercado de capitais, acionistas e/ou empresas do mesmo grupo econômico, de curto ou longo prazo, exceto mútuos e operações de crédito celebrados com as SPEs na forma do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das Debêntures; e

(c) comprovação de integralização de capital na Emissora referente à eventual diferença entre o valor máximo de emissão das Debêntures e o valor efetivamente captado por meio da presente Emissão."

1.4 Tendo em vista a exclusão da Obrigação de Geração de Energia, as Partes decidem, adicionalmente, alterar os itens (s) e (u) da Cláusula 5.1., os quais passarão a vigorar conforme o disposto a seguir:

*"**5.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.9 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento imediato, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Subscrição ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, fora do âmbito da B3, na ciência da ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):*

[...]

(s) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, distribuição, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capitar próprio ou, ainda, o pagamento de quaisquer outros valores a seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou a redução de capital, inclusive sob a forma de cancelamento de AFAC, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, salvo (i) para reembolso à Acionista dos recursos antecipados para a implantação do Projeto, limitado ao Valor Total da Emissão, conforme expressamente autorizado no Contrato de Financiamento com o BNDES e previsto na

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

cláusula 3.8 da presente Escritura; ou (ii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (ii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (ii.b) atendimento do ICSD consolidado (conforme abaixo definido) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, referente ao exercício anterior, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (ii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de cessão Fiduciária de Direitos creditórios e seus Aditamentos posteriores; e (ii.d) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia;

[...]

(u) redução de capital social de quaisquer SPEs, independentemente da distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, inclusive sob a forma de cancelamento de AFACs, ressalvados: (i) o cancelamento de eventuais AFACs efetuados pela Emissora nas SPEs, caso tais AFACs tenham sido realizados com o objetivo de suprir as SPEs de recursos para liquidar obrigações assumidas perante o BNDES; (ii) o resgate de ações preferenciais para pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, conforme previsto no contrato de Financiamento com o BNDES; ou (iii) se forem integralmente cumpridos os seguintes requisitos: (iii.a) verificação da Conclusão do Projeto; (iii.b) atendimento do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo III à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na Cláusula 6.1, alínea (a), item (i), abaixo; (iii.c) preenchimento das Contas Reserva, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e seus Aditamentos posteriores; (iii.d) apresentação da anuência da ANEEL quanto à redução do capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; e (iii.e) inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com todas as suas obrigações contratuais perante o sistema BNDES e com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, nos contratos de Garantia e nos Aditamentos aos contratos de Garantia;"

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Justiça	M. Public.	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

2.2 Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3 Este Aditamento será averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura deste documento. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

2.4 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.5 Este Aditamento, a Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

3.7 A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura.

3.8 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.9 Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 8 de setembro de 2021.

[*Restante da página intencionalmente deixado em branco*]

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Tr. Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(*Página de Assinatura 1/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações,* da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, *em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A."*)

BABILÔNIA HOLDING S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 2/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor
CPF: 055.133.117-69

Página 000009/000014 Registro Nº 1.388.455 17/09/2021	Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 3/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 4/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 5/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M.P.S.P.	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 6/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Registro Nº
1.388.455
17/09/2021

Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.455** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 7/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima
Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35

Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor
CPF: 622.934.273-15

Página 000014/000014 Registro Nº 1.388.455 17/09/2021	Protocolo nº 1.391.918 de 17/09/2021 às 12:27:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.388.155** em **17/09/2021** e averbado no registro nº 1.346.757 de 19/06/2019 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 96,20	R$ 27,37	R$ 18,67	R$ 5,12	R$ 6,66	R$ 4,62	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,65

(Página de Assinatura 8/8 do "Terceiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Ruy de Sousa Pereira Lima	Nome: Davi Carvalho Mota
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 039.533.888-35	CPF: 622.934.273-15

JUCESP
27 OUT 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
AD004199-3/002
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Modelo 1

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	TIPO JURIDICO	CNPJ SEDE	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
029940721-7	**3530049875-5**	**Sociedade por Ações**	**26.680.187/0001-05**	
NOME EMPRESARIAL **BABILÔNIA HOLDING S.A.**				PORTE **Normal**

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Gomes de Carvalho			**1996**
COMPLEMENTO **10a.,sl.11**	BAIRRO/DISTRITO **Vila Olimpia**		CEP **04547-006**
MUNICIPIO **São Paulo**		UF **SP**	PAIS **Brasil**
E-MAIL **RUY.LIMA@EOLICASBABILONIA.COM.BR**			

ATOS
Debenture Aditamento

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA?		TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
Não			
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA **08/09/2021**	

AMARRAÇÕES